



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## **ESCLARECIMENTOS - CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02**

**Referência:** Concorrência Presencial nº 1/2025

**Solicitante:** PARTNERS COMUNICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), no uso de suas atribuições, vem apresentar os esclarecimentos aos questionamentos formulados:

**Questionamento 1** - Em relação à Concorrência nº 001/2025, solicitamos esclarecimento quanto ao momento de entrega do envelope contendo os Documentos de Habilitação.

Verificamos que o item 17.2.6, alínea “b”, informa que, na primeira sessão, serão recebidos os envelopes nº 2, 3 e 4, enquanto a alínea “d” menciona a guarda do envelope nº 01.

Por outro lado, o item 12.1 dispõe que os Documentos de Habilitação serão analisados apenas da licitante classificada após o julgamento da proposta técnica, estabelecendo ainda que a não apresentação desses documentos na referida sessão implicará na inabilitação.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

**Os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) devem ser apresentados já na primeira sessão, ou somente após a etapa de avaliação da proposta técnica, conforme classificação?**

**Resposta questionamento 1:**

**Resposta questionamento 1:**

O involucre nº 1 contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue juntamente com os invólucros números 2, 3 e 4, conforme disciplinado nos itens **9.1 e 17.2.6** a saber:

**9.1** - *Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10, 13 e 16 deste Edital.*

**17.2.6** *Após o término do credenciamento, a Comissão Especial de Licitação solicitará às licitantes a entrega dos envelopes 1, 2, 3, 4 contendo as propostas técnicas e documentos de habilitação.*

Com relação ao disposto na alínea na alínea “b” do item 17.2.1, a ausência do número 1 na citada alínea é mero erro material que não compromete o rito processual, portanto:

onde se lê:

b) recebimento dos invólucros nºs 2,3 e 4,(...)

leia-se:

b) recebimento dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4 (...)

PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO  
Membro da Comissão Especial da Licitação

---



Documento assinado eletronicamente por **Paula Campos Vieira De Melo, Conselheira Suplente**, em 16/04/2026, às 17:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4086680** e o código CRC **D33C1F1E**.

---



**CRM-DF**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Indústrias Gráficas (SIG),  
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -  
Bairro SIG |  
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



**CFM | CRM's**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA | CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Referência: Processo SEI nº 25.7.000010054-8 | data de inclusão: 16/04/2026